

**Procuradoria Geral**  
**Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2021, de 30 de Junho de 2021**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Republica-se por Incorreção**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2021, de 30 de Junho de 2021.**

**“Dispõe sobre a Nomeação e Posse da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia-MS, que trata os incisos I e II do art. 32 da Lei Complementar Municipal n.º 023/2005, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

**Decreta:**

**Art. 1º** Nomear para cargo de Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, o servidor **Nélio Saraiva Paim Filho**, para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o art. 36 da Lei Complementar 023/2005;

**Art. 2º.** Empossar no cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA, o servidor **Robson de Lima Araújo**, eleito para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o art. 36 da Lei Complementar 023/2005

**Art. 3º.** Empossar no cargo de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVILÂNDIA o servidor **Fábio Luis Pedroso**, eleito para o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o art. 36 da Lei Complementar 023/2005;

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 05 de julho de 2021.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Secretaria Municipal de Educação**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA ÁREA INDÍGENA E DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EXCEDENTES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL – POLO E EXTENSÃO NANDI PASÍLIO.**

**EDITAL 036/2021**

CONSIDERANDO que o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS não contemplou a Educação Indígena.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a chamada pública para contratação temporária de professores da área indígena/Educação Indígena e distribuição de aulas excedentes para o segundo semestre do ano letivo de 2021 na Escola Municipal Cacique Armando Gabriel – Polo e Extensão Nandi Pasílio, regendo-se a seleção, conforme normas abaixo estabelecidas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. As inscrições para o Processo Seletivo por análise de currículo para contratação de professores indígenas na Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Polo e Extensão Nandi Pasílio deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 333, Bairro Centro, município de Sidrolândia-MS, NO PERÍODO DE 06/07/2021 a 12/07/2021, das 7h às 11h.

2. A Chamada Pública será regida pelo presente edital coordenado pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

3. A Chamada Publica destina-se à seleção para contratação temporária de professores da área indígena/Educação Indígena e distribuição de aulas excedentes para o segundo semestre do ano letivo de 2021 na Escola Municipal Cacique Armando Gabriel – Polo e Extensão Nandi Pasílio.

4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I- Cópia dos documentos Pessoais, acompanhado do original (CPF, RG, Título de Eleitor)

II- Cópia do comprovante de residência, acompanhado do original (Energia ou outro documento que conste a comprovação de residência)

III- Formulário preenchido (em anexo) – Pode ser preenchido no ato da inscrição

III- Cópia do certificado ou atestado de conclusão do curso, acompanhado do original.

IV- Cópia do certificado na área da educação de Pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu ou de cursos acima de 40 horas, acompanhado do original (se houver).

V- Declaração de tempo de serviço na Escola Municipal Cacique Armando Gabriel – Polo e/ou Extensão Nandi Pasílio (em ano, meses e dias), expedido pelo diretor ou secretário da Unidade Escolar ou requerido ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição, sendo que neste caso, será apensado aos documentos,

posteriormente.

VI- Se estiver concorrendo às aulas excedentes e for do quadro de efetivos, cópia do holerite ou declaração que comprove ser do quadro de efetivos da Unidade Escolar Indígena pretendida, expedida pelo diretor ou secretário da Unidade escolar.

VII- O professor do quadro de efetivos poderá concorrer às aulas excedentes desde que possua mais de 22 horas aulas e menos de 44 horas aulas.

VIII- Não havendo professores do quadro de efetivos interessados na distribuição das aulas excedentes, no período da inscrição deste edital, as aulas excedentes poderão ser atribuídas aos contratados, desde que possua mais de 22 horas aulas e menos de 44 horas aulas ou ampliar a carga horária de contrato aos que forem selecionados.

IX- Não havendo professor inscrito com a habilitação mínima exigida para o cargo, seja em contratação temporária ou aulas excedentes, a Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação poderá selecionar para o contrato, o professor com habilitação adversa.

5. A inclusão da contratação temporária de professor ou distribuição das aulas excedentes, extinguir-se-á quando:

I - Pelo término do prazo contratual

II - Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação

III - Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito

IV - E cessado o motivo que lhe deu causa.

6. São impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

I- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

II- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

III- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

IV- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

V- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

VI- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

VII- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1- O contrato terá validade de acordo com o interesse e a necessidades da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados e/ou fechamento das turmas (sala de aula)

2.2 Atribuições à serem desempenhadas são atividades de natureza técnico pedagógica, envolvendo planejamento, inserção de atividades no AVA-Ambiente Virtual de Aprendizagem, registros diários no diário online, participação no Conselho de Classe, emissão de relatórios quando solicitado, execução e avaliação do processo ensino - aprendizagem em sala de aula e fora dela.

2.3- É de responsabilidade do professor/candidato inscrito, acompanhar a divulgação do resultado do Processo Seletivo por análise de currículo para contratação, À SER PUBLICADO EM 14/07/2021, no diário oficial dos municípios <http://diariooficialms.com.br/assomasul> ou na página da Prefeitura Municipal de Sidrolândia na aba "Diário Oficial".

2.4- Os professores selecionados para a contratação temporária e/ou distribuição das aulas excedentes, deverão se apresentar na Unidade Escolar Indígena a que se inscreveu, com os documentos necessários à contratação, até o dia 16/07/2021.

2.5- A relação de documentos necessários para a contratação poderá ser retirada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Nº 333, Bairro Centro, município de Sidrolândia-MS ou na Unidade Escolar pretendida.

6. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações do item 2.4 deste edital e a vaga do ausente será disponibilizada por desistência conforme ordem classificatória.

## 3. DA SELEÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1- A carga horária total das inclui a carga horária destinada ao atendimento ao estudante, em conformidade com o horário de aula e o cumprimento das horas atividades, destinada ao planejamento das aulas e avaliações.

3.2- Quando atribuído em hora aula excedentes, não há inclusão de carga horária para hora aula atividades.

3.3- A seleção será mediante a classificação de somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na Unidade Escolar Indígena pretendida, de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos, conforme especificado abaixo:

I- Diploma de Licenciatura Plena no componente curricular pretendido: 6,0 pontos

II- Certificado de Pós Graduação Stricto Sensu/Mestrado (na área da educação): 5,0 pontos

III- Certificado de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização (na área da educação): 4,0 pontos

IV- Certificado de cursos na área da educação, com mais de 40 horas: (máximo de 05 certificados): 0,5 ponto cada.

V- Tempo de serviço na Unidade Escolar Indígena pretendida: 1,0 ponto à cada ano trabalhado na Unidade Escolar Indígena pretendida (em conformidade com a declaração de tempo de tempo de serviço apresentada pelo candidato).

## 4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

4.1- Havendo dois ou mais (com situação de empate) interessados para o mesmo cargo, seguirá a seguinte ordem dos

critérios para a seleção da análise curricular:

I- Professor com Pós graduação Stricto Sensu/ Mestrado (na área da educação)

II- Professor com Pós graduação Lato Sensu/ Especialização (na área da educação)

IV- Professor com mais tempo de serviço na Unidade Pretendida

V- Professor de maior idade cronológica;

VI- Permanecendo o empate nos critérios acima, fica a cargo da Supervisão de Ensino a seleção do candidato à ser contratado.

#### 5. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.1- Para o cargo de Professor Regente: Licenciatura plena em Pedagogia ou normal Superior.

5.2- Para o cargo de Professor de Mediação Curricular, Língua Materna Terena e Arte (EMI Nandi Pasílio – Agrupamento necessário): Licenciatura plena em Pedagogia ou normal Superior.

5.3- Para o cargo de Professor de Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física.

5.4- Para o cargo de Professor de Língua Inglesa e Língua e Portuguesa (EMI Cacique Armando Gabriel - Polo - Agrupamento necessário): Licenciatura Plena em Letras.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Não havendo a apresentação de interessados, fica a critério da Direção da Unidade Escolar Indígena a contratação de professores temporários e na distribuição de aulas excedentes.

2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem a presente chamada pública, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

3. Os casos omissos, ambíguos e contraditórios serão resolvidos pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS.

#### 7. VAGAS DISPONÍVEIS

Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Extensão Nandi Pasílio						
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA COM ESTUDANTE	HORA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	TURMAS	PERÍODO	CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Professor Regente	15h/a	7h/a	22 h/a	Pré I/ Pré II, 1º e 2º (multianuado)	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.
Professor Regente	15h/a	7h/a	22 h/a	3º, 4º e 5º ano (multianuado)	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.
Professor de: Mediação Curricular Língua Materna Terena Arte	16h/a	6h/a	22h/a	Pré I/ Pré II, 1º e 2º (multianuado) 3º, 4º e 5º ano (multianuado)	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.

Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel - Polo						
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA COM ESTUDANTE	HORA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	TURMAS	PERÍODO	CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Educação Física	16h/a	6h/a	22 h/a	2º ano (02h/a) 3º ano (02h/a) 4º ano (02h/a) 5º ano (02h/a) 6º ano (02h/a) 7º ano (02h/a) 8º ano (02h/a) 9º ano (02h/a)	Matutino Matutino Matutino Matutino Vespertino Vespertino Vespertino Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.
Professor Regente	15h/a	7h/a	22 h/a	1º ano	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.
Professor Regente	15h/a	7h/a	22 h/a	3º ano	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.
Língua Inglesa Língua e Portuguesa	13 h/a	4 h/a	17 h/a	6º ano (02 h/a) Língua Inglesa 7º ano (02 h/a) Língua Inglesa 8º ano (02 h/a) Língua Inglesa 9º ano (02 h/a) Língua Inglesa 9º ano (05 h/a) Língua Portuguesa	Vespertino	Ser residente na Comunidade da Unidade Escolar.

**Distribuição de aulas excedentes:** Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Extensão Nandi Pasílio

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	TURMAS	PERÍODO	CRITÉRIOS EXIGIDOS
-----------------------	---------------	--------	---------	--------------------

Educação Física	04 h/a	Pré I/ Pré II, 1º e 2º - 02h/a (multianuado)	Vespertino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel - Extensão Nandi Pasílio. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária
		3º, 4º e 5º ano 02h/a (multianuado)		

Distribuição de aulas excedentes: EMI Cacique Armando Gabriel - Polo				
COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	TURMAS	PERÍODO	CRITÉRIOS EXIGIDOS
Matemática	05 h/a	6º ano (05 h/a)	Vespertino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na EMI Cacique Armando Gabriel. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária
Geografia	04 h/a	8º ano (02 h/a) 9º ano (02 h/a)	Vespertino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na EMI Cacique Armando Gabriel. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária
Ciências	08 h/a	6º ano (02 h/a) 7º ano (02 h/a) 8º ano (02 h/a) 9º ano (02 h/a)	Vespertino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na EMI Cacique Armando Gabriel. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária
Arte	02 h/a	8º ano (02 h/a) 9º ano (02 h/a)	Vespertino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na EMI Cacique Armando Gabriel. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária
Mediação Curricular	02 h/a	2º ano	Matutino	Ser preferencialmente do quadro de efetivos com 22h/a, lotado na EMI Cacique Armando Gabriel. Não pode exceder a 44 h/a do total da carga horária

**Maristela dos Santos Ferreira Stefanello****Secretária Municipal de Educação****Decreto 008/2021****ANEXO****FICHA DE CADASTRO/INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR****DADOS PESSOAIS**

NOME (sem abreviações) \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Comunidade Indígena: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: Celular (whatsApp ) \_\_\_\_\_

Outro contato \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO**

Graduação: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino da Graduação: \_\_\_\_\_

Pós Graduação Lato Sensu/Especialização: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino da Graduação: \_\_\_\_\_

Pós Graduação Stricto Sensu/Mestrado: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino da Graduação: \_\_\_\_\_

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras.

Sidrolândia/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Vanessa Christ

**Procuradoria Geral****LEI MUNICIPAL Nº 2025, de 30 de Junho de 2021.**